



# Imprensa Oficial

do Município de Piracaia - SP

Esta edição tem  
08 páginas

Sexta-feira, 30 de junho de 2017 - nº 589 - Ano XV

Distribuição gratuita

## GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia DR. JOSÉ SILVINO CINTRA assinou os seguintes atos oficiais:

### EDITAL N° 23/2017

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital n° 06/2017, relacionados abaixo, classificados para o emprego de Professor de Educação Básica II Educação Física Educação Física, Professor de Libras, Professor de educação Básica I, Professor de Educação Básica II Música e Professor de Educação Básica II- Artes Visuais, convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três (03) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Professor de Educação Básica II Educação Física Educação Física		
3º	Rosana Aparecida de Almeida	34.270.700-0
4º	Ingrid Muckenberger Freitas da Silva	48.566.949-3
Professor de Libras		
6º	Airam Cristine Borzani	33.629.789-0
Professor de Educação Básica I		
15º	Patricia Aparecida Bueno Pinheiro	41.216.240-4
16º	Alexandre Benedito Bueno	32.043.247-6
17º	Camila Fernanda da Silva	41.133.350-1
18º	Luis Carlos Pinheiro	21.229.554-8
Professor de Educação Básica II Música		
3º	Marcella Poloni Pinto Mesquita	41.595.236-0
Professor de Educação Básica II - Artes Visuais		
3º	Eliângela Aparecida de Souza do Amaral	45.627.628-2

Piracaia, 30 de junho de 2.017

Lilia Santos Silva - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

### EDITAL N° 24/2017

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital n° 06/2017, relacionados abaixo, classificados para o emprego de Monitor Esportivo- Centro Esportivo, Professor de Educação Física- Esportes e Cuidador/Educador convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três (03) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Monitor Esportivo- Centro Esportivo		
7º	Marcelo Barbosa Biondi Junior	
8º	Iago José Franco Brajon	
Professor de Educação Física- Divisão de Esportes		
6º	Edmilton Godoy de Paula	
Cuidador/Educador		
18º	Jenyfer De Jesus Lima Puzkarek	

Piracaia, 30 de junho de 2.017

Lilia Santos Silva - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

### EDITAL N° 25/2017

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital n° 02/2017, relacionados abaixo, classificados para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, convocados a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de três (03) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Agente Comunitário de Saúde	
7º	Leonardo de Jesus Lima Nascimento

Piracaia, 30 de junho de 2.017

Lilia Santos Silva - Diretora do Departamento de Recursos Humanos

### PORTARIAS

PORTARIAN.º 8.141

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – CESSAR a partir desta data o efeito da Portaria n.º 8094 que designou a servidora LIVIA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Piracaia - SP. Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 24 de maio de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal LILIA SANTOS SILVA- Diretora do Depto. Recursos Humanos

DR. JOSÉ FLÁVIO VILLELA SANTOS- Diretor do Depto de Transito e Segurança Republicado por incorreção

PORTARIAN.º 8.151

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – AUTORIZAR o servidor Sr. Márcio Canedos de Oliveira – RG n.º 25.412.588-8a dirigir o veículo de placa DMN 8791 Departamento de Transporte. Prefeitura Municipal de Piracaia “ Paço Municipal DR. Célio Gayer”, em 06 de junho de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal LILIA SANTOS SILVA- Dir. Depto de Recursos Humanos  
FATIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social

PORTARIAN.º 8.171

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante no ofício n.º 36/2017 da Assessoria de Cultura e Desportes, RESOLVE: DESIGNAR, a partir desta data os professores de Educação Física MARCIO ORIANI e VALDIR NUNES para exercerem suas funções junto ao Centro Esportivo Municipal, atendendo os alunos da rede municipal de ensino. Dê-se ciência aos interessados. Ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo e ao D.R.H. para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, “ Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 20 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO-

Coordenadora Geral Administrativa

FATIMA CECILIA S. PEREIRA- Coordenadora Social

PORTARIAN.º 8.172

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante no ofício DAA n.º 15/2017 do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, RESOLVE: DESIGNAR, a partir desta data a servidora Barbara Gabriela S. Sanches – Medica Veterinária, para responder pelo desenvolvimento das atividades do SIM – Serviço de Inspeção Municipal. De-se ciência a interessada. Ao Departamento de Agricultura e Abastecimento e ao D.R.H. para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, “ Paço Municipal Dr. Célio Gayer “ em 20 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO-

Coordenadora Geral Administrativa  
CARLOS AUGUSTO T. ROMANI- Dir. do Depto de Agricultura e Abastecimento

PORTARIAN.º 8.175

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – DESIGNAR, a partir desta data o servidor do quadro permanente, SR MARCIO DE OLIVEIRA – RI n.º 12.025 pra exercer a Função de Confiança de Chefe de Serviço II, responsável pela Merenda Escolar. II – O servidor ora designado fica afastado de suas funções originárias enquanto perdurar a designação e fará jus à percepção da Função Gratificada – FG, correspondente a diferença entre o valor da referência do cargo e a da Função de Confiança, conforme o disposto no art. 19 da Lei Complementar n.º 75/2011. Dê-se conhecimento ao interessado. Encaminhe-se ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura do Município de Piracaia, “ Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 22 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal LILIA SANTOS SILVA- Diretora do depto de Recursos Humanos

FATIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social

PORTARIAN.º 8.176

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR, a partir desta data o servidor SR. CARLOS ALBERTO P. DA SILVA – RI n.º 8842, para prestar serviços junto a Departamento de Agricultura e Abastecimento. Dê-se conhecimento ao interessado. Encaminhe-se ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura do Município de Piracaia, “ Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 22 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal LILIA SANTOS SILVA -Dir. Depto Recursos Humanos

CARLOS AUGUSTO T. ROMANI - Dir. Depto DE Agricultura e Abastecimento

PORTARIAN.º 8.181

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos

requisitos da lei para o recebimento do benefício; DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1144/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal REGINA FIGUEIREDO SANTANA, RI 21335, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor II regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 27 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIANº 8.182

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício; DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1127/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal Augusto Vaz de Lima, RI 143272, ocupante do cargo em provimento efetivo de Calceteiro regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/2º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 27 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIANº 8.183

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício; DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1114/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal Alan Ferreira Claro, RI 143628, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/2º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 27 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIANº 8.184

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício; DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1134/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal AIDA COMINETTI, RI 14915, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de

serviço/2º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 27 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIANº 8.185

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício; DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 983/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal MARCIO DE OLIVEIRA, RI 12025, ocupante do cargo em provimento efetivo de Secretário de Escola regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/3º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 27 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIANº 8.186

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício; DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1140/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal EDILÂNE DE OLIVEIRA TOMÉ BADARI, RI 143479, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira Padrão regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 27 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIANº 8.187

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício; DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1103/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal ALAIDE APARECIDA OLIVEIRA CARDOSO, RI 8184, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 27 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIANº 8.188

Dispõe sobre Sexta parte:

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº

1104/DRH/2017;

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício; DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2011, o adicional da sexta parte a servidora efetiva municipal ALAIDE PARECIDA OLIVEIRA CARDOSO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 27 de junho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

## DECRETOS

DECRETO N.º 4.360 23 DE JUNHO DE 2017.

“Constitui a Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 113, da Lei Complementar n.º 75/2011 de 14 de dezembro de 2011, DECRETA: Art. 1º - Fica constituída, Comissão de Avaliação de Móveis e Imóveis para proceder à avaliação e emissão dos respectivos laudos para instrução de processos administrativos.

Art. 2º – Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

Presidente – Fábio Fulvio Herdade Magrini Lisa

Membro – Marcos Soares da Cunha

Membro – Claudio da Silva Batista

Engenheiro Responsável -Tiago Aparecido de Oliveira

Art. 3º – Fica concedido aos funcionários ora designados no art. 2º, jeton no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência I, fixada de acordo com a tabela do plano de cargos e carreiras.

Art. 4º – A presente comissão é de caráter eventual, vigendo por um período de 06 (seis) meses.

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto n.º 4.318 de 20 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 23 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 23 de junho de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO N.º 4.361 22 DE JUNHO DE 2017.

“Constitui a Comissão de acompanhamento e fiscalização e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no contrato n.º 21/2017, do Processo 540/2017- Pregão n.º 12/2017 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos por postos credenciados DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, a partir desta data, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conforme estabelecido nas cláusulas do contrato n.º 21/2017 firmado entre o Município de Piracaia e a empresa Link Card Administradora de Benefícios EIRELLI EPP.

Art. 2º – Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

Membro – LUIS CLAUDIO DE ALMEIDA

Membro – CLÉVISON FERREIRADA SILVA  
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 22 de junho de 2017.

DR, JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 22 de junho de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

COOPERPIRA COOP AUTONOMOS TRANSPASS PIRACAIA referente a parte da nota fiscal nº. 254, datada de 31/05/2017 no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

GIRA SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP referente a nota fiscal nº. 184, datada de 20/06/2017 no valor total de R\$ 93.547,66 (noventa e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

AT & WP COMERCIAL LTDA EPP referente a nota fiscal nº. 000.001.889, datada de 16/02/2017 no valor de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais).

G A S B A L L A R M A Z E N A D O R A E DISTRIBUIDORALTA referente a nota fiscal nº. 0197383, datada de 15/05/2017 no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

BRUNAAKEMI CARDOSO HONDA referente ao empenho nº. 6.145/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

ELAINE CRISTINA DE FIGUEIREDO referente ao empenho nº. 6.147/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

TAYNA DE PAULA SANTOS ARAUJO referente ao empenho nº. 6.148/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

RAFAELA ZANOTTI PINTO referente ao empenho nº. 6.149/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais).

FELIPE DE FREITAS GARCIA referente ao empenho nº. 6.150/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais).

LARISSA FRANCISCO DE OLIVEIRA referente ao empenho nº. 6.151/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais).

GIULIA CAMPOS BASOTTI referente ao empenho nº. 6.153/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

VANDERLUCIA PAULA DA SILVA referente ao empenho nº. 6.154/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

LEONARDO ALMEIDA referente ao empenho nº. 6.155/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

LUCAS RAFAEL DA SILVA referente ao empenho nº. 6.156/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 1.540,00 (hum mil e quinhentos e quarenta reais).

PATRICIA DE OLIVEIRA POLI referente ao empenho nº. 6.157/0 de 08/11/2016 no valor de

R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

VINICIUS MESA DOS SANTOS MELO referente ao empenho nº. 6.158/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

KELLY CRISTINA DE SOUZA referente ao empenho nº. 6.159/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

RUTH CRISLAINE DE OLIVEIRA referente ao empenho nº. 6.160/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

GLICYLIANE INES MORAES SANTOS referente ao empenho nº. 6.162/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 1.680,00 (hum mil seiscentos e oitenta reais).

AGUINA APARECIDA CARDOSO referente ao empenho nº. 6.163/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

KAROLINE MARQUES SILVA referente ao empenho nº. 6.164/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

ANA VITORIA EREMITA SANTOS referente ao empenho nº. 6.165/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

ANA VITORIA EREMITA SANTOS referente ao empenho nº. 6.166/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).

LETICIA LEMES DE AZEVEDO referente ao empenho nº. 6.167/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais).

ROCCO AUGUSTO BARSOTTI BADARI referente ao empenho nº. 6.168/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais).

LARISSA APARECIDA ANDRADE CAMARGO referente ao empenho nº. 6.169/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

SHIRLEI DE SOUZA SANTANA referente ao empenho nº. 6.170/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 1.652,00 (hum mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

RODRIGO DINIS CARDOSO DE CAMARGO referente ao empenho nº. 6.171/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais).

KELLY CRISTINA DE SOUZA referente ao empenho nº. 6.172/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

NICOLAS SANTOS CASTILHA referente ao empenho nº. 6.173/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 48,25 (quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

ANDRE LUIZ OOHASHI DE AZEVEDO referente ao empenho nº. 6.174/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

ANDRESSA MACHADO BARBOSA referente ao empenho nº. 6.175/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

ALYNE GALASSO DOS SANTOS referente ao empenho nº. 6.176/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VINICIUS MACHADO FARIA referente ao empenho nº. 6.177/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

DENIS ELIAS DO CARMO referente ao empenho nº. 6.178/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

MARCOS ROBERTO AP. BIONDI referente ao empenho nº. 6.179/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

ELIEZER TOFFURI ROSA referente ao empenho nº. 6.180/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos).

VIVIANE LUCINDO DE OLIVEIRA referente ao empenho nº. 6.143/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

HENRIQUE PEIXOTO TODYS referente ao empenho nº. 6.161/0 de 08/11/2016 no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

CENTERGRAF LTDA referente à nota fiscal nº.

314 datada de 11/04/2017 no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

LUCIANO AP. DE MORAES CAMPOS referente a nota fiscal nº. 290 datada de 27/06/2017 no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

LUCIANO AP. DE MORAES CAMPOS referente a nota fiscal nº. 291 datada de 27/06/2017 no valor de R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais).

MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA referente a nota fiscal nº. 104 datada de 11/05/2017 no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 29 de junho de 2017.  
Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

#### **LEIS**

LEINº 2.898/2017

"Dispõe sobre a criação da Feira do Produtor Rural e Artesanal de Piracaia e dá outras providências."

Dr. José Silvino Cintra, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica constituída a Feira do Produtor Rural e Artesanal de Piracaia, com o objetivo de promover a venda direta dos produtos produzidos pelo artesão, produtor rural e artesanal ao consumidor, bem como, de promover a integração e apresentação dos produtos originais da cidade.

Art. 2º - A Feira do Produtor Rural e Artesanal de Piracaia será organizada por instituições ou entidades legalmente estabelecidas e sediadas no município de Piracaia.

Parágrafo Único – O nome comercial a ser utilizado pela feira, escolhido pelas instituições ou entidades legalmente responsáveis pela organização, de forma conjunta ou isolada, através de um processo de escolha em que será assegurada a participação de todos os membros.

Art. 3º - Poderá participar da Feira do Produtor Rural e Artesanal de Piracaia todo artesão, agricultor e processador de alimentos e bebidas artesanais sediados em Piracaia e vinculados às instituições mencionadas no art. 2º, devidamente aprovados pelos órgãos fiscalizadores competentes e com a licença específica.

Art. 4º - Será criado um Cadastro Municipal de Produtores de Alimentos Rurais e Artesanais, mediante credenciamento concedido por ato privativo dos órgãos de controle sanitário municipal competente.

Art. 5º - A participação do produtor ou artesão de outro município na Feira do Produtor Rural e Artesanal processar-se-á em caráter excepcional, isto é, quando faltar gêneros ou não forem produzidos neste município, devidamente aprovado pelas instituições organizadoras, desde que não ultrapassem 30% do total de feirantes, mediante licença específica a ser

fornecida pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Será admitida a participação de produtor ou artesão de outro município, além do limite previsto no caput deste artigo, desde que seja para atender relevante interesse justificado do município e da Feira.

Art. 6º - Poderão participar da Feira do Produtor Rural e Artesanal de Piracaia, de forma eventual, terceiros como músicos e outras manifestações artísticas, desde que autorizados pelas instituições organizadoras.

Art. 7º - O funcionamento, local, manutenção do espaço, horário e padronização específica das barracas da Feira serão definidos pelo Poder Executivo, respeitando os horários das atividades religiosas já existentes no calendário da cidade de Piracaia.

Art. 8º - São direitos do artesão, do produtor rural e artesanal de alimentos e bebidas:

I – produzir, manipular e comercializar seus produtos;

II – receber orientação técnica e participar de cursos de capacitação oferecidos por órgãos ou entidades federal, estadual ou municipal, de fomento, por meio de projeto ou programa criado para a implementação do disposto nesta Lei;

III – receber tratamento simplificado quanto às obrigações administrativas, tributárias e creditícias, nos termos do art. 179 da Constituição da República.

IV – usufruir de isenção de pagamento de taxas de uso do solo na realização da Feira de Produtores Artesanais e Rurais de Piracaia.

Art. 9º - São deveres do artesão, do produtor rural e artesanal de alimentos e bebidas:

I – responsabilizar-se pela qualidade e segurança daquilo que produz, em conformidade com os regulamentos técnicos e com a tecnologia avaliada e aprovada pelo órgão de controle sanitário competente;

II – promover ações corretivas imediatas, sempre que forem detectadas falhas no processo produtivo ou no produto;

III – fornecer aos órgãos de controle, dados sobre os serviços, as matérias primas e as substâncias existentes, os processos produtivos e as práticas de fabricação, utilização nos produtos e subprodutos elaborados;

IV – colaborar com os órgãos de controle sanitário, no exercício de suas atribuições de fiscalização;

V – observar as condições sanitárias e de higiene do estabelecimento/stand e dos empregados, bem como, dos equipamentos e utensílios utilizados na produção e na manipulação de alimentos;

VI – cumprir as determinações legais e regulamentares de promoção e proteção da saúde, bem como, os atos emanados dos órgãos de controle sanitário que visem a aplicação da legislação sanitária.

Art. 10 – A infringência de princípios éticos, normas gerais e legais implicam em afastamento do produtor da Feira do Produtor Rural e Artesanal de Piracaia.

Art. 11 – Compete ao Poder Executivo a fiscalização de todas as atividades relacionadas à realização da Feira do Produtor Rural e Artesanal de Piracaia.

Art. 12 – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 13 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei n.º 1.371 de 29 de agosto de 1.985.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 23 de junho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 23 de junho de 2017

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro- Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 2.899/2017

“Autoriza o Executivo Municipal a incluir no sistema viário do município trecho de estrada de servidão que especifica para permitir acesso oficial a loteamento urbano a ser implantado no local e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir, mediante Decreto, o trecho de estrada de servidão localizada no bairro do Pouso do Juncal, perímetro urbano do município, com acesso pela Av. Beira Rio, altura do número 1.601, próximo ao entroncamento com a Rodovia “José Augusto Freire” (SP 036), na extensão de 689,66 metros e largura média de 12,00 metros, a fim de permitir o acesso oficial a loteamento a ser implantado no local, nos moldes estabelecidos pela legislação federal e Lei de Uso e Ocupação do Solo do município.

Parágrafo único - O decreto de oficialização da via referida no “caput” somente será expedido após a aprovação definitiva do projeto de parcelamento pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais e expedição do Alvará de Licenciamento.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a promover a desapropriação judicial ou amigável da faixa da estrada a ser incluída no sistema viário do município.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta dos recursos previstos na lei orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, 23 de junho de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 23 de junho de 2017.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro- Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 2.900/2017

“Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano 2017, no valor de R\$ 4.130,00 (Quatro Mil e cento e trinta reais) para execução do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais.

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão.....: 03 – Coordenadoria Operacional

Unidade.....: 02 – Assessoria do Meio Ambiente

Funcional.....: 18 – Gestão Ambiental

Subfuncional.....: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa.....: 0006 – Proteção ao Meio Ambiente

Programa/Atividade: 2011 – Gestão Ambiental do Município

Elementos: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados.

Código de aplicação: 100 – Geral Total

Valor: R\$ 4.130,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional especial definido nos artigos antecedentes serão utilizados os recursos da seguinte dotação:

Órgão.....: 03 – Coordenadoria Operacional

Unidade.....: 04 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais

Funcional.....: 15 - Urbanismo

Subfuncional: 452 – Serviços Urbanos

Programa.....: 0009 – Gestão de Política de Serviços Urbanos

Programa/Atividade: 2018 – manutenção dos Serviços de Infra Estrutura

Elementos: 3390300000 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados.

Código de aplicação: 100 – Geral Total

Valor: R\$ 4.130,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, 23 de junho de 2.017.

DR. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 23 de junho de 2017.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro- Coordenadora Geral Administrativa

Lei nº 2.901/2017

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano 2017, no valor de R\$ 544.067,44 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), o qual será coberto integralmente por superávit financeiro, provenientes de convênios assinados em exercícios anteriores.

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão.....: 05 – Coordenadoria Social

Unidade.....: 05 – Departamento de Saúde

Funcional.....: 10 - Saúde

Subfuncional: 301 – Atenção Básica

Programa.....: 0032 – Gestão da Saúde Básica

Programa/Atividade: 2047 – Manutenção da Assistência a Saúde Municipal

Elementos: 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Código de aplicação: 300 - Saúde

Valor: R\$ 544.067,44

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, 23 de junho de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 23 de junho de 2017.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

Lei nº 2.902/2017

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano 2017, no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), o qual será coberto integralmente por excesso de arrecadação, conforme Convenio Siconv nº 749008/2010.

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão.....: 05 – Coordenadoria Social  
Unidade.....: 05 – Departamento de Saúde  
Funcional.....: 10 - Saúde  
Subfuncional: 301 – Atenção Básica  
Programa.....: 0032 – Gestão da Saúde Básica  
Programa/Atividade: 2047 – Manutenção da Assistência a Saúde Municipal  
Elementos: 4490510000 – Obras e Instalações  
Fonte de recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.  
Código de aplicação: 300 - Saúde  
Valor: R\$ 410.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, 23 de junho de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local publico de costume. Departamento de Administração em 23 de junho de 2017.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

#### LEI Nº 2.903/2017

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano 2017, no valor de R\$ 652.189,97 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), o qual será coberto integralmente por excesso de arrecadação, conforme convênios PT nº 1024621-18/2015 e PT nº 1025194-40/2015.

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão.....: 03 – Coordenadoria Operacional  
Unidade.....: 04 – Depto. Obras, Viação e Serv. Municipais  
Funcional.....: 15 - Urbanismo  
Subfuncional: 451 – Infra-Estrutura Urbana  
Programa.....: 0008 – Política de Infra Estrutura Urbana  
Programa/Atividade: 1012 – Pavimentações e Recapeamento Asfáltico  
Elementos: 4490510000 – Obras e Instalações  
Fonte de recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.  
Código de aplicação: 100 - Geral  
Valor: R\$ 652.189,97

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, 23 de junho de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local publico de costume. Departamento de Administração em 23 de junho de 2017.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

#### LEI Nº 2.904/2017

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do ano 2017, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), o qual será coberto integralmente por excesso de arrecadação, conforme proposta nº

12239.761000/1160-01.

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão.....: 05 – Coordenadoria Social  
Unidade.....: 05 – Departamento de Saúde  
Funcional.....: 10 - Saúde  
Subfuncional: 301 – Atenção Básica  
Programa.....: 0032 – Gestão da Saúde Básica  
Programa/Atividade: 2047 – Manutenção da Assistência a Saúde Municipal  
Elementos: 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.  
Código de aplicação: 300 - Saúde  
Valor: R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, 23 de junho de 2.017.

Dr. José Silvano Cintra - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local publico de costume. Departamento de Administração em 23 de junho de 2017.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

#### LEI Nº 2.905/2017

“Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano 2017, no valor de R\$ 57.800,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos centavos), destinados à devolução do saldo financeiro remanescente ao Ministério do Turismo referente ao Convenio SICONV nº 779340/2010.

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no Artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão.....: 05 – Coordenadoria Social  
Unidade.....: 03 – Departamento de Cultura e Turismo  
Funcional.....: 13 - Cultura  
Subfuncional: 392 – Difusão Cultural  
Programa.....: 0018 – Gestão do Sistema Cultura  
Programa/Atividade: 2029 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo  
Elementos: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.  
Código de aplicação: 100 - Geral  
Valor: R\$ 57.800,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo antecedente será utilizado o recurso da seguinte dotação:

Órgão.....: 03 – Coordenadoria Operacional  
Unidade.....: 04 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais  
Funcional.....: 15 - Urbanismo  
Subfuncional: 452 – Serviços Urbanos  
Programa.....: 0009 – Gestão de Política de Serviços Urbanos  
Programa/Atividade: 2018 – Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura  
Elementos: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte de recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.  
Código de aplicação: 100 - Geral  
Valor: R\$ 57.800,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, 23 de junho de 2.017.

Dr. José Silvano Cintra - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local publico de costume. Departamento de Administração em 23 de junho de 2017.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

#### LEI Nº 2.906/2017

"DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCERIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Doutor José Silvino Cintra, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores ou empregados públicos do município de Piracaia, ocupantes de cargos ou empregos cumuláveis, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, poderão ser remunerados com as subvenções municipais, desde que haja compatibilidade de horários."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, 23 de junho de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local publico de costume. Departamento de Administração em 23 de junho de 2017.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2017

“Acrescenta parágrafo que especifica ao artigo 75 da Lei Complementar nº 51/2008 (Lei Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Piracaia) e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica acrescentado ao artigo 75 da Lei Complementar nº 51, de 16 de abril de 2.008 (Lei de Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Piracaia) o seguinte parágrafo:

“§ 3º - (...);

§ 4º - Os imóveis localizados no perímetro urbano, não originários de parcelamentos de solo regulados pela legislação federal, poderão ser igualmente desdobrados desde que as unidades resultantes do desdobra possuam testada mínima de 5,00 metros e área superficial mínima de 125,00 m².”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 23 de junho de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local publico de costume. Departamento de Administração em 23 de junho de 2017.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

#### **PIRAPREV**

PORTARIA Nº. 154/2017, de 27 de Junho de 2017.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, a servidor público municipal”.

OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 40; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido na Lei Municipal Nº. 2.522/2009 e o que do Processo nº 15/PIRAPREV/2017 consta, com parecer jurídico favorável,

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, lotado no Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Piracaia, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados pela média aritmética simples na forma do disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 2.522/2009, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato Concessório serão cobertas com recursos provenientes do orçamento da Autarquia Municipal IPSMP – PIRAPREV.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, em 27 de junho de 2017.

Osmar Giudice - Superintendente CPA 20 ANBIMACGRPPS 447 APIMEC  
Publicado e afixado em local público e de costume em 27 de junho de 2017.

Rosalina Carvalho de Melo Fialho - Coordenadora Adm. e de Benefícios CPA 10 ANBIMACGRPPS 942 APIMEC

**FUNDO SOCIAL**

PRESTAÇÃO DE CONTAS A BARRACA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE NA FESTA DE 200 ANOS DE PIRACAIA.

ENTRADA	
Total arrecadado	R\$ 18.178,20
DESPESAS	
Bebidas	R\$ 7.800,00
Embalagens	R\$ 555,00
Carnes	R\$ 1.270,00
Diversos	R\$ 2.260,00
Total despesas	R\$ 11.885,00
SALDO	
Saldo total	R\$ 6.293,20

Piracaia, 23 de junho de 2017

Dra. Fernanda Tessaro Cintra – Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Piracaia

**LICITAÇÃO****TÉRMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Processo nº 890/2017 – DISPENSA Nº 16/2017  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS/FITS REAGENTES PARA O TESTE DE GLICEMIA CAPILAR EM CARATER EMERGENCIAL  
Aos 26 dias do mês de junho de 2.017, as partes constantes do presente contrato resolvem, nos termos do artigo 79 inciso II da L.F. nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais cláusulas estipuladas nesse instrumento, pelas razões expostas pelo Departamento de Saúde / Farmácia Municipal, nos autos do processo em epígrafe e de comum acordo com a CONTRATADA, rescindir o presente contrato.

A Contratada declara que não houve qualquer prejuízo decorrente desta Rescisão, bem como inexistem valores que deverão ser pagos pela Contratante decorrentes desta contratação. E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão, que será arquivado e registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Piracaia, para que produza seus efeitos legais.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 818/2017 – DISPENSA Nº 13/2017 – CONTRATO Nº 22/2017 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA – CONTRATADO: R.F. COSTA EVENTOS ME (NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL DO MUNICÍPIO, CNPJ Nº 14.714.076/0001-93 - OBJETO: FORNECIMENTO DE CONTAINERS COM 7

BANHEIROS CADA, PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE PIRACAIA – VALOR GLOBAL R\$ 5.000,00 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 30/05/2017.

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO N.º 626/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017

ABERTURA: 19 DE MAIO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FURADEIRA DE IMPACTO; LIXADEIRA; PLAINA ELÉTRICA; MARTELETE E ROÇADEIRA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, PARA USO DA COORDENADORIA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:  
EMPRESA: PAPELARIA VITÓRIA PIRACAIA EIRELI – ME, CNPJ: 24.714.405/0001-50.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Unitário
01	01	Unidade	FURADEIRA DE IMPACTO ½" COM MALETA - 110V MÍNIMO DE 710W MARCA: BOSCH	R\$ 330,00
02	01	Unidade	FURADEIRA DE IMPACTO ½" COM MALETA - 220V MÍNIMO 710W MARCA: BOSCH	R\$ 330,00
03	01	Unidade	LIXADEIRA ESMIRILHADA PEQUENA 4,5" - 110V MÍNIMO DE 820W MARCA: MAKITA	R\$ 200,00
04	01	Unidade	PLAINA ELÉTRICA 220V MÍNIMO DE 750W MARCA: BOSCH	R\$ 360,00
05	01	Unidade	MARTELETE FURA DEIRA MARTELO 110V MÍNIMO 830W MARCA: BLACK & DECKER	R\$ 640,00
06	06	Unidade	ROÇADEIRA LATERAL COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO: CILINDRADA 22,5 CC POTÊNCIA 1,2 HP CAPACIDADE DO TANQUE 554ML AUTONOMIA 2 HORAS COM LÂMINA ACESSÓRIOS DISCO COM 3 FACAS/CINTO DE SUSTENTAÇÃO/MISTURADOR/ OPCIONAIS CARRETEL DE DIO DE NULON MARCA: HUSQVARNA	R\$ 1.500,00

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento/pedido de compras. O local de entrega deverá ser a Garagem Municipal, sito a Avenida Sete de Setembro S/N– Centro - Piracaia SP.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta é de, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data designada para a abertura da mesma.

Piracaia, 28 de junho de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 020/2017 – PROCESSO Nº 626/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA – CONTRATADA: PAPELARIA VITÓRIA PIRACAIA EIRELI ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) CNPJ nº. 24.714.405/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FURADEIRA DE IMPACTO; LIXADEIRA; PLAINA ELÉTRICA; MARTELETE E ROÇADEIRA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARA USO DA COORDENADORIA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA.

VALOR: R\$ 10.860,00 VIGÊNCIA: 31/12/2017 ASSINATURA: 28/06/2017

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 - PROCESSO Nº 852/2017 – RP Nº 16/2016  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS/FITAS REAGENTES PARA O TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO das propostas em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

EMPRESA: EMPORIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quant	PREÇO unitário
1	Tira ou fitas reagentes para determinação quantitativa de glicemia capilar utilizando metodologia enzimática e apresentação do resultado através de monitor portátil, sem necessidade de chip. Com faixa de medição de 20 a 600mg/dl, aceitando valores inferiores e superiores, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA e ser possuidora do CBPF Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA. As tiras devem absorver completamente a amostra de sangue, não permitindo contato do sangue com aparelho monitor. O licitante vencedor do processo deverá fornecer em regime de comodato, a quantidade mínima de 700 (setecentos) aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras reagentes e software em português para gerenciamento do programa de diabetes no município e no mínimo 350 valores de memória. A quantidade de aparelhos glicosímetros poderá ser alterada em conformidade com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.	UNID.	225.000	R\$0,52

Item	Descrição	Unidade	Quant	PREÇO unitário
2	Tira ou fitas reagentes para determinação quantitativa de glicemia capilar utilizando metodologia enzimática e apresentação do resultado através de monitor portátil, sem necessidade de chip. Com faixa de medição de 20 a 600mg/dl, aceitando valores inferiores e superiores, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA e ser possuidora do CBPF Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA. As tiras devem absorver completamente a amostra de sangue, não permitindo contato do sangue com aparelho monitor. O licitante vencedor do processo deverá fornecer em regime de comodato, a quantidade mínima de 700 (setecentos) aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras reagentes e software em português para gerenciamento do programa de diabetes no município e no mínimo 350 valores de memória. A quantidade de aparelhos glicosímetros poderá ser alterada em conformidade com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.	UNID.	75.000	R\$0,52

**ATA DE REGISTRO** O ITEM DE Nº 01 REFERE-SE A COTA PRINCIPAL, CORRESPONDENTE A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO TOTAL LICITADO E PODERÁ SER OFERTADO POR QUALQUER EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE COMPÁTIVEL QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

O ITEM DE Nº 02 REFERE-SE A COTA RESERVADA, CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TOTAL LICITADO E PODERÁ SER OFERTADO APENAS POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE COMPÁTIVEL QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

Tendo em vista que não houve vencedor para a cota reservada, a mesma foi adjudicada para o vencedor da cota principal, nos termos do item VII, 17 do edital.

Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Piracaia, 27 de junho de 2.017

JOSE SILVINO CINTRA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017  
REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017  
PROCESSO Nº 852/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS/FITAS

REAGENTES PARA O TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 dias do mês de junho de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, RG 28.816.741-7, CPF nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP, e a empresa EMPORIO MEDICO COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA, com sede em São José do Rio Preto - SP, na Av. Jesus Vilanova Vidal, 519, Santos Dumont, CEP: 15020-060, cadastrada no CNPJ nº. 04.008.658/0001-09 por seu representante legal, Procuradora Sra. Marcile Jardim Carnavalli de Aragão, portadora do R.G.nº 13.214.304-5 SSP/SP e CPF sob o nº058.370.838-20, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Descrição	Unid.	Quant	PREÇO unitário
1	Tira ou fitas reagentes para determinação quantitativa de glicemia capilar utilizando metodologia enzimática e apresentação do resultado através de monitor portátil, sem necessidade de chip. Com faixa de medição de 20 a 600mg/dl, aceitando valores inferiores e superiores, trazendo extensamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA e ser possuidora do CBPF Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA. As tiras devem absorver completamente a amostra de sangue, não permitindo contato do sangue com aparelho monitor. O licitante vencedor do processo deverá fornecer em regime de comodato, a quantidade mínima de 700 (setecentos) aparelhos glicosimétricos compatíveis com as tiras reagentes e software em português para gerenciamento do programa de diabetes no município e no mínimo 350 valores de memória. A quantidade de aparelhos glicosímetros poderá ser alterada em conformidade com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.	UNID.	225.000	R\$0,52

Item	Descrição	Unid.	Quant	PREÇO unitário
2	Tira ou fitas reagentes para determinação quantitativa de glicemia capilar utilizando metodologia enzimática e apresentação do resultado através de monitor portátil, sem necessidade de chip. Com faixa de medição de 20 a 600mg/dl, aceitando valores inferiores e superiores, trazendo extensamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA e ser possuidora do CBPF Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA. As tiras devem absorver completamente a amostra de sangue, não permitindo contato do sangue com aparelho monitor. O licitante vencedor do processo deverá fornecer em regime de comodato, a quantidade mínima de 700 (setecentos) aparelhos glicosimétricos compatíveis com as tiras reagentes e software em português para gerenciamento do programa de diabetes no município e no mínimo 350 valores de memória. A quantidade de aparelhos glicosímetros poderá ser alterada em conformidade com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.	UNID.	75.000	R\$0,52

O ITEM DE Nº 01 REFERE-SE A COTA PRINCIPAL, CORRESPONDENTE A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO TOTAL LICITADO E PODERÁ SER OFERTADO POR QUALQUER EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE COMPÁTIVEL QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

O ITEM DE Nº 02 REFERE-SE A COTA RESERVADA, CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TOTAL LICITADO E PODERÁ SER OFERTADO APENAS POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE COMPÁTIVEL QUE ATENDA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

Tendo em vista que não houve vencedor para a cota reservada, a mesma foi adjudicada para o vencedor da cota principal, nos termos do item VII, 17 do edital.

## 2-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 21/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 852/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3.– PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Saúde do Município/Farmácia Municipal, sito a Rua Jan Antonin Bata nº 06, centro.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

## 4.– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 5.– VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 6- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE

## INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 8– DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de

junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

#### **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL nº 01**

CONTRATO Nº 046/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016 - Processo nº 030/2016 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piracaia CONTRATADO: KGP FISIOTERAPIA LTDA ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aos 19 (dezenove) dias de junho de 2017, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, representada por seu Prefeito José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, KGP FISIOTERAPIA LTDA-ME, com sede em Piracaia/SP, Rua Maria Helena Ferreira De Godoy, nº 220, bairro Jardim Alvorada, cadastrada no CNPJ nº 13.480.921/0001-40, (DECLARADA FINANCIADORA/NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor(a) Kleber Gallacini Prado, RG nº 32.222.677-6, para o fim de aditar as Cláusulas 1ª e 7ª, conforme segue:

Cláusula oitava – DO PRAZO– O prazo de que trata a Cláusula 8ª fica prorrogado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, desde que haja interesse público e previsão orçamentária própria.

O valor do presente termo é de R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais), sendo R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos) por sessão.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento 2017 sob os nº 00211.10.301.0032.2-047.3.3.90.39.00.00.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

#### **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO, 3 de 29 de maio de 2017.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal da Assistência Social e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho em sua reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2017. Resolve:

Art. 1º. Fica formada a Comissão Organizadora, eleita em Reunião Ordinária do dia 27 de março de 2017, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Representante Poder Público  
Vera Lucia Ferreira Gonçalves  
Eliane Aparecida Pelanzos

Representante Sociedade Civil  
Maria Soledade S. Mendes  
Lucimara de Sousa Almeida  
Piracaia, 29 de maio de 2017.  
Presidente do CMAS - Susana Regina da Silva Franco

#### **“ATOS DO PODER LEGISLATIVO”**

##### **LEI N.º 2907/2017**

“Dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios no Município de Piracaia e dá outras providências” (De autoria dos Vereadores Rodrigo Enzo Simeone, Maurício Pires e Márcia Badari).

Glauco Vinícius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 46, do parágrafo 6º, da lei Orgânica do Município a seguinte lei:

Art. 1º - Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal, e, lançado na dívida ativa do referido imóvel.

Art. 2º - O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I – simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;

II – por edital público divulgado na imprensa do Município.

Parágrafo único - A entrega das notificações poderá ser efetuada pela Administração Pública Municipal, por via postal ou por empresa regularmente contratada para este fim.

Art. 3º - O proprietário terá prazo de 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

Art. 4º - Decorrido o prazo acima referido e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - No caso de reincidência, será aplicado o valor da multa em dobro.

Art. 6º - Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Piracaia, através de seu Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando do proprietário as despesas decorrentes do ato em conformidade com tabela própria a ser estipulada para tal fim, procedendo após, fiscalização para a manutenção da limpeza do mesmo.

Art. 7º - Fica ainda estabelecida a multa por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem lançá-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, no valor a ser estipulado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A notificação da infração prevista neste artigo e a conseqüente expedição da multa são de competência do Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais e serão efetivadas nos termos do art. 2º, desta Lei.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua

publicação.

Art. 10 - Esta Lei será divulgada em todos os meios de comunicação e permanecerá por 90 (noventa) dias nos sítios da Rede Mundial de Computadores da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Piracaia.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 27 de junho de 2017.

GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 17 de maio de 2017..

GUSTAVO BUZATTO BURATTI - Auxiliar Legislativo

##### **DECRETO LEGISLATIVO N.º 0070/2017**

“Dispõe sobre a Concessão da medalha de Honra ao Mérito Dona Leonor de Oliveira Franco.”

Glauco Vinícius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder a “Medalha de Honra ao Mérito Dona Leonor de Oliveira Franco” ao Lucca de Lima Picarelli Gonçalves.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 07 de junho de 2017.

GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY - Presidente da Câmara Municipal Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 07 de junho de 2017.

GUSTAVO BUZATTO BURATTI - Auxiliar Legislativo

#### **EXPEDIENTE**

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da  
Comarca de Piracaia, sob nº 629,  
à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

**Prefeito Municipal:** Dr. José Silvino Cintra

**Jornalista Responsável:** Bruno Roberti  
Mtb: 0081684/SP

**Expediente de Gabinete:** Simone Salgado

**Tiragem:** 100 exemplares  
**Impressão:** Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, ou retirados no Paço Municipal  
Dr. Célio Gayer, localizado à  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120  
Centro - Piracaia - SP